



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL PROPPi Nº 13/2024 - MENINAS NA CIÊNCIA

Retificado em 23 de abril de 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024, torna público o **Edital Proppi nº 13 - Meninas na Ciência**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar jovens pesquisadoras para atuação em projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no IFRS.
- 1.2. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 1.3. Contribuir para a permanência e êxito das estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão com os problemas e demandas da sociedade.
- 1.4. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - Resolução CONSUP nº 005/2023.

2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

- 2.1. Poderão solicitar fomento no âmbito deste edital projetos de pesquisa e inovação, que propiciem pesquisa colaborativa entre alunas do ensino fundamental e alunas do ensino médio ou superior do IFRS sob a orientação de um(a) servidor(a) do IFRS nas áreas de Ciências, Tecnologias, Engenharias ou Matemática.
- 2.2. Será destinado o valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a execução de até 08 (oito) propostas aprovadas neste edital.

3. DO AIPCTI

- 3.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme a Resolução CONSUP nº 005/2023.
- 3.2. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação no valor máximo de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 3.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.
- 3.4. A prestação de contas do recurso destinado ao AIPCTI se dará conforme Instrução Normativa Conjunta Nº 1/2023.
- 3.4. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes, e Plano Interno (PI) L21B3P2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).
- 3.5. A implementação do AIPCTI se dará conforme item 14 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

4. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO

- 4.1. Serão disponibilizados um auxílio e até duas bolsas por proposta, conforme segue:
- 4.1.1. Um auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais destinado a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.
- 4.1.2. Uma bolsa 12h (doze horas) da modalidade BICT ou BIDTI destinada a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou até o penúltimo ano de graduação do IFRS.
- 4.1.3. Uma bolsa 12h (doze horas) da modalidade BICT ou BIDTI destinada a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou até o penúltimo ano de graduação do IFRS.
- 4.2. A solicitação e implementação do auxílio descrito no item 4.1.1 e da bolsa descrita no item 4.1.2 são de caráter obrigatório para execução do projeto, enquanto que a solicitação e implementação da bolsa descrita no item 4.1.3 é de caráter opcional, de acordo com o item 11.3 deste edital.
- 4.3. A implementação dos auxílios e das bolsas se dará conforme item 14 deste edital, com duração de 12 (doze) meses.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	03/07/2024
Período para submissão de propostas	De 03/07/2024 até 17/07/2024
Divulgação inicial das propostas homologadas	Até 18/07/2024
Submissão de recursos quanto à não homologação	De 18/07/2024 até 19/07/2024
Resultado final das propostas homologadas	Até 22/07/2024
Divulgação da classificação parcial das propostas	Até 12/08/2024
Submissão de recursos quanto à classificação parcial	De 13/08/2024 até 14/08/2024
Divulgação da classificação final das propostas	Até 16/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Divulgação do Edital de Seleção de Discentes	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado da seleção de discentes	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação das discentes selecionadas para a Comissão Institucional	Até 26/08/2024
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade do projeto	Até 30/08/2024
Início do projeto e das atividades das discentes	01/09/2024
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI	18/11/2024 30/09/2025
Término da vigência dos auxílios e das bolsas	31/08/2025
Prazo para envio do <u>Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica</u>	30/09/2025
Prazo para envio do relatório final do projeto no SIGAA	30/09/2025

6. DOS REQUISITOS E DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- 6.1. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto:
- 6.1.1. Seguir o disposto nos itens I, III, IV, V, VI e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
 - 6.1.2. Possuir graduação.
- 6.2. São compromissos do(a) coordenador(a) do projeto:
- 6.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
 - 6.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04/2020](#).
 - 6.2.3. Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos seguindo o disposto na [Instrução Normativa Conjunta 01/2023](#).
 - 6.2.4. Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pela(s) bolsista(s) no 10º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFRS.
 - 6.2.5. Enviar Carta Convite para Extensionista Visitante, conforme previsto na [Instrução Normativa Proex Nº 02/2024](#), para fins de vinculação da bolsista descrita no item 4.1.1 deste edital.
- 6.3. Caso o(a) coordenador(a) do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS DISCENTES

7.1. É requisito das discentes descritas no item 4.1.1 deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública.

7.2. É requisito das bolsistas descritas no item 4.1.2 e 4.1.3 deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS.

7.3. Os deveres e direitos das discentes são aqueles descritos, respectivamente, no Art. 32 e Art. 33 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), além de apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no 10º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do IFRS.

7.4. Atender às solicitações da Fundação de Apoio na entrega de relatórios e documentos, para implementação da bolsa e durante a execução do projeto.

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo coordenador diretamente no Sigaa, **conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#)**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:

a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do coordenador o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar, quando for o caso, não sendo permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

8.3. São documentos complementares à proposta:

a) 01 (uma) cópia em formato PDF do [Anexo I - Formulário de Solicitação de AIPCTI](#).

b) 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

c) [Declaração de Licença Maternidade/Adotante](#), para fins de pontuação.

d) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) em execução com instituição(ões), se houver, do Portal Integra do IFRS.

8.4. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

8.5. Em caso de proposta enviada apenas com o protocolo referente à CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

8.6. A solicitação do auxílio e da(s) cota(s) de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ser preenchido um plano de trabalho para o auxílio e um plano de trabalho para cada cota de bolsa solicitada.

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.6.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o coordenador da proposta e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com as modalidades descritas no item 4 deste edital.

8.6.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) Título: informe o título de livre escolha.
- b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o(a) bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

8.6.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que **a discente** irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

8.7. Cada coordenador poderá submeter no máximo 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

8.7.1. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

9.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 4.2, 6.1.1, 6.1.2, 8.1, 8.3.b e 8.6 deste edital.

9.2. O processo de avaliação para provimento dos auxílios, das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

9.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a) pertencente à Comissão Institucional ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021, ou aquela que vier a substituí-la, ou ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA, conforme pontuação estabelecida no [Anexo II - Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

9.2.2. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção a partir de 01/01/2020 até 14/07/2024, data na qual será realizada a extração de dados do Currículo Lattes via Portal Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), conforme pontuação descrita no [Anexo III - Critérios para Avaliação do Currículo Lattes para Servidores](#).

9.2.3.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de Licença Maternidade/Adotante a partir de 01/01/2020, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

9.2.3.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme as avaliações descritas no item 9.2 deste edital.

10.2. O valor de NF será composto pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do projeto (Anexo II, com pontuação máxima de 110 pontos) e à avaliação do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação (Anexo III, com pontuação máxima de 100 pontos).

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto (Anexo II), descontando-se a existência de parceria, serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

- a) Obter maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação.
- b) Obter maior nota na avaliação do Currículo Lattes.
- c) Tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO E BOLSAS

11.1. A distribuição do auxílio e das bolsas levará em consideração a classificação final dos projetos.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão o auxílio e as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (um) auxílio previsto no item 4.1.1 deste edital e 01 (uma) bolsa prevista no item 4.1.2 deste edital.

11.3. Havendo recursos remanescentes, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a bolsa prevista no item 4.1.3 deste edital para os projetos que solicitaram.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

12.1. A distribuição do AIPCTI levará em consideração a classificação final dos projetos.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

13.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à homologação parcial e quanto à classificação parcial das propostas aprovadas somente em relação à pontuação do Currículo Lattes, devendo os pedidos de reconsideração serem enviados à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico [Pedido de reconsideração](#).

13.2. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no respectivo edital.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO, DAS BOLSAS E DO AIPCTI

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de discentes, o(a) coordenador(a) deverá indicar a(s) discente(s) selecionada(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital de seleção de discentes.

14.2. As bolsas e os auxílios serão implementadas pela Proppi via Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

14.3. O pagamento do auxílio, da bolsa e os requisitos quanto aos documentos devem observar as normas da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e o previsto na [Instrução Normativa Proex Nº 02/2024](#).

14.4. A execução do AIPCTI se dará via cartão BB Pesquisa a partir da descentralização do recurso financeiro da Proppi para o *campus* no qual o projeto será executado.

14.4.1. O prazo para execução do AIPCTI é o previsto no cronograma deste edital.

14.4.2. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* no qual o projeto será executado.

14.4.3. O(a) coordenador(a) terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

14.4.4. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE

15.1. A(s) discente(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. O pagamento do auxílio e da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pedido de desligamento e substituição da discente deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação através do modelo na página do edital.

15.4. A discente substituída deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição.

16. DO ACOMPANHAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar mensalmente à Comissão Institucional (vide item 17.1) a frequência das discentes nas atividades do projeto para fins de pagamento da(s) bolsa(s) e do auxílio.

16.2. A(s) discente(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponibilizado na página do edital, e prazo previsto neste edital.

16.2.1. O pagamento do último auxílio e da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pela discente.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) das discentes assinados, conforme cronograma.

16.4. O(A) coordenador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

16.4.1 Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

- a) Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.
- b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.
- c) Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) Referências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda a comunicação com a Comissão Institucional se dará pelo e-mail proppi@ifrs.edu.br.

17.2. A Proppi não se responsabilizará pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa das discentes selecionadas e ao valor do AIPCTI aprovado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional.

17.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.